



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997/2000

**LEI Nº318 /99**


“Aprova a Planta de Valores de Terrenos e Tabela de Preço de Construções para o exercício de 2000, e dá outras providências”.

### O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** – Fica aprovada a **Planta de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construções** para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU**, do exercício de 2000, de acordo com as Tabelas anexas I, II, III, IV, V, , que fazem parte integrante desta Lei.
- Art. 2º** – Para efeito de cálculo do Imposto Sobre Transações de Imóveis – **ISTI**, imóveis urbanos, serão utilizados os mesmos valores encontrados para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial urbano – **IPTU**, atualizada, por ato normativo trimestralmente.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, aos 09 dias do mês de dezembro de 1999.

  
**JOSELIR SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal